



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede aumento salarial a Servidores do
Poder Legislativo de Lavras do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento salarial a Servidores, que passarão a perceber:


FUNÇÃO:	R\$
ASSESSOR DE IMPRENSA	1.200,27 (Um mil, duzentos reais e vinte e sete centavos)
ASSESSOR DE BANCADA	1.200,27 (Um mil, duzentos reais e vinte e sete centavos)
ASSESSOR ESPECIAL	1.471,91 (Um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência "João Francisco da Cunha Franco" da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 15 de fevereiro de 2017.


VEREADORA ROSANE COSTA - PDT


VEREADORA EVA TEIXEIRA MESA PRATES - PMDB


VEREADOR BIRAMMAR GOULART - DEM

VEREADOR JONATAS ROSA DE SOUZA - DEM

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL
RECEBIDO EM 16/02/2017
APROVADO EM 20/02/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SALA SEVERINO SILVEIRA

Fone/ Fax: (55) 3282 1328 ou 3282 1010 - Cx. Postal 34 - Lavras do Sul/RS

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa à valorização dos Servidores desta Casa Legislativa, considerando para tanto a defasagem salarial e a queda do poder aquisitivo, com o aumento substancial da inflação.

Em estudo realizado nos contracheques percebeu-se que há anos chegaram a receber o equivalente a dois salários mínimos e meio, o que equivaleria hoje a R\$ 2.342,50, de modo que a proposta se torna ainda infima, porém, dentro das possibilidades e da razoabilidade deste Poder.


VEREADORA ROSANE COSTA – PDT


VEREADORA EVA TEIXEIRA MESA PRATES – PMDB


VEREADOR BIRAMAR GOULART – DEM

VEREADOR JONATAS ROSA DE SOUZA - DEM

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM _____

APROVADO EM _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de reavaliar os vencimentos dos cargos de Assessor Bancada CC1 – Assessor de Imprensa – CC1 e Assessor Especial CC2 da Câmara de Vereadores.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Reavaliar os vencimentos dos cargos de Assessor Bancada CC1 – Assessor de Imprensa – CC1 e Assessor Especial CC2		
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	14.226,65	15.573,31	16.933,38
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTALS =====>	14.226,65	15.573,31	16.933,38
Mecanismo de Compensação	As despesas, se autorizadas, terão cobertura orçamentária		

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a seguinte:

1º ANO – 2017 = fevereiro a Dezembro = 14.226,65

2º ANO – 2018 = Janeiro a Dezembro/2018 = R\$ 15.573,31

3º ANO – 2019 = Janeiro a Dezembro/2019 = R\$ 16.933,38

Custo Projetado	Exercício 2017	Exercício 2018	Exercício 2019
Vencimentos/Encargos Patronais	14.226,65	15.573,31	16.933,38
TOTAL	14.226,65	15.573,31	16.933,38

Obs.: Os Encargos patronais correspondem a INSS 21% e ao IPERGS 6,6%

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.258 de 05 de agosto de 2013, conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	001 – Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo do Poder Legislativo. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.
Ação:	Manutenção das atividades dos serviços legislativos

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existirão dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas no corrente exercício. As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais previstas.

IV- COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na Lei nº 3.436 de 05 de outubro de 2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017:

Programa:	001 – Apoio Administrativo
Objetivo:	Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo do Poder Legislativo. Dar mais qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.
Ação:	Manutenção das atividades dos serviços legislativos

V- COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da execução da ação estarão previstas na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas dotações de pessoal.

Dotação Orçamentária:	Elemento de despesa	Fonte de recurso	Saldo Atual
2.001-Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	3.1.90.11.00.00.00	Recurso Livre	541.681,45
2.001-Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00	Recurso Livre	110.286,43
2.001- Outros benefícios assistenciais	3.1.90.08.00.00.00	Recurso Livre	33.890,46

VI - DEMOSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL E LIMITES DA LRF

A Despesa de Pessoal calculada conforme metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado, considerando o Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, estando compatível com os limites das

despesas com pessoal, sendo que pelo último Relatório de Gestão Fiscal, a previsão da despesa será de 2,87% da RCL, ficando portanto **abaixo** do limite prudencial de 5,7%.

VII- Gastos com Folha de Pagamento

A EC n.º 25, no seu artigo 29-A, § 1º, determina que o Legislativo Municipal "(...) não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."

Conforme a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior registra-se que o comprometimento com a Folha de Pagamento representará em torno de 50,45%.

Lavras do Sul, 15 de fevereiro de 2017.

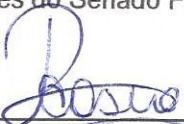

Gilda Bitencourt Ribeiro Saraiva
Técnico Contábil CRCRS 57.131/0-1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

ROSANE COTSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e 17 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, que trata de **reavaliar os vencimentos dos cargos de Assessor Bancada CC1 – Assessor de Imprensa – CC1 e Assessor Especial CC2 da Câmara de Vereadores**. DECLARO que existirão recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das rubricas de pessoal, deste Poder Legislativo.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Lavras do Sul, 15 de fevereiro de 2017



Rosane Costa
Presidente da Câmara de Vereadores